



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por finalidade instituir o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Japaraíba, visando aproximar o Poder Legislativo da população, fortalecendo os mecanismos de participação popular, transparência e promoção da cidadania.

A criação do referido Centro busca oferecer aos munícipes orientação, apoio e encaminhamento relacionados ao exercício de seus direitos, bem como ampliar o acesso da população às informações sobre o funcionamento da Câmara Municipal, seus instrumentos legislativos e os meios de participação democrática previstos na legislação vigente.

A iniciativa também se fundamenta na necessidade de promover ações voltadas à inclusão social, ao fortalecimento das entidades comunitárias e à defesa dos direitos humanos, garantindo atendimento digno e adequado aos cidadãos, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, o Centro de Atendimento ao Cidadão permitirá maior integração entre o Poder Legislativo, os órgãos públicos e a sociedade civil organizada, incentivando a realização de programas, debates, campanhas e atividades educativas voltadas à conscientização cidadã e ao fortalecimento da participação popular nas decisões de interesse coletivo.

Dessa forma, a presente Resolução representa importante instrumento de modernização administrativa e fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Japaraíba, reafirmando o compromisso do Poder Legislativo com a transparência, a inclusão social e a efetivação dos direitos fundamentais da população.

Câmara Municipal de Japaraíba, 1º de junho de 2026.


Célio Batista de Sousa
Presidente


Marcelo Jorge Teixeira
Vice-Presidente


Matildes Fernandes Pereira de Andrade
1º Secretária


Nilvan Teodoro da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026

"**CRIA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, DISCIPLINA SUA COMPETÊNCIA, ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO**"

A Câmara Municipal de Japaraíba aprova a seguinte Resolução:

TITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Japaraíba, órgão vinculado à Mesa Diretora Casa Legislativa.

TITULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Japaraíba tem por objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa, o Regimento Interno do Poder Legislativo em seus diversos aspectos, e em especial:

I - visar à plena satisfação do direito à participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante assessoramento da Câmara Municipal no planejamento e execução das atividades próprias das Reuniões Comunitárias, das Audiências Públicas, da Tribuna Popular e através do esclarecimento à população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania, constantes da Lei Orgânica do Município de Japaraíba;

II - desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

III - fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;

IV - prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos, área social, assistencial e da cidadania.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;

VI - criar e manter o banco de dados municipal sobre cidadania e direitos humanos, mediante cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;

VII - criar e manter banco de dados para implementação do Centro de Voluntariado;

VIII - estimular a formação da Rede Municipal de Cidadania, com a criação de núcleos locais de defesa dos direitos humanos e da cidadania, incluindo a formação de Agentes da Cidadania e a celebração de convênios visando a prestação de serviços gratuitos de assistência jurídica e social;

IX - planejar e apoiar programas e campanhas de defesa e prevenção à violação de direitos de pessoas e grupos em situação de alto risco, particularmente crianças e adolescentes, idosos, mulheres, negros, indígenas, migrantes, homossexuais, bissexuais, transgêneros, trabalhadores sem terra, trabalhadores sem teto, população em situação de rua, consumidores, portadores de deficiência, portadores do vírus HIV e de outras moléstias graves, assim como de qualquer outra particularidade ou condição, mediante parecer prévio da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos da Câmara Municipal;

X - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do Cidadão e das suas Organizações, mediante disponibilização de acesso ao "Centro de Inclusão Digital", e demais serviços que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do Centro.

XI - manter posto de atendimento ao cidadão para recepção, orientação, conferência documental, encaminhamento e apoio operacional à realização da Carteira de Identidade Nacional – CIN, em cooperação com os órgãos públicos competentes, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único - A execução das atividades relacionadas ao atendimento para emissão da Carteira de Identidade Nacional ficará condicionada à celebração de instrumento formal de cooperação com o órgão estadual competente e à observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

Art. 3º Para alcance de seus objetivos, o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Japaraíba poderá manter acordos, termos de cooperação e convênios técnicos e operacionais com órgãos e entidades públicas, especialmente com os órgãos estaduais competentes pela identificação civil, observada a legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TITULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O Presidente da Câmara, por meio de Portaria designará os servidores do quadro da Câmara Municipal que darão suporte ao funcionamento do Centro de Atendimento ao Cidadão, além daqueles que já possuem em seus cargos, dita atribuição.

§1º - Poderão ser utilizados estagiários para o funcionamento do Centro, de acordo com a área de estudo acadêmico.

§2º - Para viabilizar a execução de serviços vinculados à identificação civil e outros atendimentos de interesse público no âmbito do Centro de Atendimento ao Cidadão, a Câmara Municipal poderá celebrar instrumento de cooperação técnica com órgãos da administração pública estadual, admitida a cessão de servidor público da Câmara Municipal, na forma da legislação aplicável e mediante prévia autorização da Mesa Diretora.

Art. 5º O Centro de Atendimento ao Cidadão poderá contar com o apoio de colaboradores.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradoras as instituições de Ensino Superior e as entidades públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Japaraíba.

TITULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Japaraíba, em 1º de junho de 2026.


Célio Batista de Sousa

Presidente


Marcelo Jorge Teixeira

Vice Presidente


Matildes Fernandes P. de Andrade

1º Secretária


Nilvan Teodoro da Silva

2º Secretário